

REGULAMENTO NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

Este Regulamento institui isenção parcial de juros e multa sobre os débitos referente ao período de 2025/1, para renovação de matrícula dos veteranos do curso de Direito da **FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, para o semestre de 2025/2, se este não houver outros impedimentos.

A **FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Instituição de Ensino Superior, com endereço **Shopping Boulevard, 2500, Candeias, cidade de Vitória da Conquista/BA**, torna público o presente Regulamento para renovação de matrícula, destinado a todos os cursos, para concessão especial de negociação de débitos referente ao período de 2025/1.

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto facilitar a regularização dos débitos gerados no período de 2025/1, para seguimento com a renovação de matrícula do período de 2025/2, respeitando rigorosamente o período do calendário acadêmico e edital de rematrícula.

Art. 2º - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2025/1 da **FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrem inadimplentes com as mensalidades do mesmo período.

Sobre a Campanha de isenção parcial de juros e multa das parcelas referente a 2025/1:

Parágrafo Único: Esta Campanha terá validade a partir desta publicação até o dia **04 de Julho de 2025**, respeitando dias e horários de atendimento do setor responsável - Secretaria Geral.

Após a data acima citada o pagamento de débitos será feito somente no formato de quitação, descrito no Art. 9º.

Art. 4º - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar a sua solicitação através do endereço de e-mail da Central do aluno, centraldoaluno@vic.fasa.edu.br ou deverá comparecer ao Atendimento Presencial na Secretaria da UNIDADE, e o responsável financeiro registrado em sistema Afya, assinar o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento.

PERCENTUAL DE DESCONTO	50% de isenção de juros e multa dos débitos de 2024/2
FORMA DE PAGAMENTO RESPONSÁVEL FINANCEIRO NEGATIVADO	Parcelamento em até 12x no cartão
FORMA DE PAGAMENTO RESPONSÁVEL FINANCEIRO NÃO NEGATIVADO	*Entrada 50% + parcelamento restante em 03x no boleto ou *Parcelamento em até 12x no cartão

Art. 5º - Salientamos que o aluno com histórico inadimplente durante o período de 2025/1 deve apresentar fiador para renovação de matrícula, conforme descrito em edital divulgado.

Art. 6º - Somente entrarão na negociação da campanha as parcelas de mensalidades vencidas do período 2025/1.

Art. 7º - Documentação de fiador tem prazo de 02 dias úteis para análise, a contar da data de entrega total dos documentos junto à Secretaria Geral da Faculdade.

Art. 8º - Entrada do acordo: deve ser paga no boleto, gerado com vencimento para 02 dias úteis, pix ou no cartão de débito / crédito á vista.

Art. 9º - Quitação de débitos será considerada na situação de pagamento total das parcelas vencidas, através de boleto único, com vencimento para 02 dias úteis ou pagamento total do valor da dívida no cartão de débito ou cartão de crédito.

Art. 10º - Pode-se utilizar até 03 cartões de crédito ou débito para soma do valor total necessário de pagamento.

Art. 11º - Ressaltamos que o tempo de compensação bancária para baixa dos boletos são de até 72 horas, desta forma, orientamos que se organizem para realizar a rematrícula dentro do prazo do calendário acadêmico, assumindo as implicações por baixa fora do prazo, resultando na não renovação de matrícula.

Art. 12º - O 1º, 2º, 9º e 10º período do curso de Direito, entram na campanha somente mediante quitação imediata dos débitos, com isenção parcial de juros e multa, não havendo assim, opção de parcelamento no boleto.

Art. 13º - Débitos anteriores a 2025/1 não entrarão na negociação com benefício de isenção parcial ou total de juros, devendo ser totalmente quitados conforme Art. 9º e 10º deste regulamento.

Milly Dias Brito
Coordenadora
Administrativo/Financeiro

FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA